



# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

### LEI Nº 3.743 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bem imóvel para prolongamento e expansão da Rua 30 de Novembro, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, sem ônus, o imóvel denominado de Lote 04 - Remanescente, com área de 1.613,70 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e treze metros quadrados e setenta centímetros quadrados) a ser desmembrado do Lote 04, com área de 18.165,957 m<sup>2</sup>, no município de Sorriso, devidamente registrado sob a matrícula nº 82.410, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei tem a finalidade de futuro prolongamento e expansão da Rua 30 de Novembro e deverá ser entregue ao Município com toda infraestrutura executada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de escrituração e registro desta Lei correrão por conta do município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2025.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM  
03/10/2025  
Edição nº 4619, Pág. 854